



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1165 DE 11 DE OUTUBRO DE 1.989

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar
Convênio com o Município de Sumaré e
dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Es/
tado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a ecelebrar -
Convênio com o Município de Sumaré, objetivando a canalização das águas do
Córrego Palmítal, necessária à interligação da Avenida Ampélio Gazzetta com a
Avenida Rebouças, na divisão dos municípios de Nova Odessa e Sumaré, nos termos
da minuta anexa que passa a fazer parte integrante da presente lei.

ART. 2º)- As despesas decorrentes da aplicação da presente
lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessá
ria.

ART. 3º.)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 11 de Outubro de 11-
1.989.

MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.